



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE OURICURI – 4º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE OURICURI, no Município de OURICURI.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017 (UPAE OURICURI), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Recife, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

Evidencia-se que o Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos no 4º trimestre/2018, pela UPAE OURICURI, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 07/03/2019, através do Ofício DGMMAS nº115/2019, SIGEPE nº0017156-2/2019.

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE OURICURI

A UPAE OURICURI, cujo Contrato nº 001/2017 encontra-se vigente, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de

1

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

oferecer com a implantação de 100% das especialidades atendimentos ambulatoriais em: cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, ginecologia e urologia. Tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Quanto às especialidades não médicas: enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, serviço social, e Terapia Ocupacional, além de procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia.

A Unidade, de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2017, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente; e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTES DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Attingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.734 Atendimentos/mês	224 Atendimentos/mês	227 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do Relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do Relatório até dia 20 do mês subsequente	

Fonte: Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2017.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e atendimentos Ambulatoriais de Reabilitações (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE OURICURI. De acordo com o Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.734 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 224 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 227 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial da DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **não cumpriu a meta**¹ contratada. A tabela 01 apresenta o total de



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

atendimentos ambulatoriais médicos realizadas na UPAE OURICURI.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

MÊS	outubro	novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.734	1.734	1.734	5.202
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.746	1.306	1.072	4.124
%(Contratado x Realizado)	100,69%	75,32%	61,82%	79,28%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

Ressalta-se que a UPAE Ouricuri não cumpriu as metas contratuais de produção no indicador de atendimento médico, é válido destacar o disposto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão nº 001/2017 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, a saber:

"Parágrafo Primeiro: As metas Contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto ..."

Ainda de acordo com o Anexo Técnico I, item 3. do Contrato de Gestão nº 001/2017 Estrutura e Volume de Atividades Contratadas:

"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir os parâmetros, contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados aprovados e validados pela contratante."

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu a meta**² contratada. A tabela 02 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais não médicos realizadas na UPAE OURICURI.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICO

MÊS	outubro	novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	224	224	224	672
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	429	296	187	912
%(Contratado x Realizado)	191,52%	132,14%	83,48%	135,71%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

Nota: Os atendimentos realizados por assistente social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.

Ressalta-se que no Parecer Conclusivo 4º trimestre/2018, esta Comissão Mista apontou

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

produções excedentes quanto ao indicador Atendimentos Ambulatoriais não Médico. Evidencia-se que Unidade vem mantendo nos períodos em análise percentuais acima dos que foram pactuados em Contrato de Gestão.

De acordo com a Lei 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/2017 a saber:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)".

Ainda conforme o que dispõe o inciso XI, do artigo 10 e 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/2017 abaixo transcrita:

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."

Importante ressaltar que nos Relatórios Assistenciais anteriores/2018 a DGMMAS se posiciona dizendo que, um estudo será realizado e se for cabível a redução das metas apontadas, esta Comissão aguarda a finalização deste processo.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 03 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitação realizadas na UPAE OURICURI.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÃO

MÊS	outubro	novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Sessões de Fisioterapia Contratado	227	227	227	681
Sessões de Fisioterapia Realizado	271	243	177	691
%(Contratado x Realizado)	119,38%	107,05%	77,97%	101,47%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE OURICURI, estão descritos no Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas

QUADRO 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

GERENCIAMENTO CLÍNICO					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2018					
UPAE OURICURI – OUTUBRO A DEZEMBRO/2018					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	RESULTADO NOS MESES			STATUS
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	10,65%	10,41%	12,13%	A unidade cumpriu a meta no trimestre analisado com uma média de 10,96%.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade registrou 16 (dezesesseis) queixas no trimestre com resolução de 100%, cumprindo a meta exigida em contrato.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo. cumprindo a meta.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade entregou o relatório no prazo devido, cumprindo, assim, a meta contratada.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade entregou o relatório no prazo devido, cumprindo, assim, a meta contratada.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade entregou o relatório no prazo devido, cumprindo, assim, a meta contratada.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2017, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

Comissão de Ética;

Comissão de Controle de Infecção;

Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, pág. 06, item 6. Cumprimento das



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos e Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE OURICURI mantém em pleno funcionamento.

Ainda de acordo com as informações do Relatório Assistencial da DGMMAS, a comissão de óbitos não faz parte do perfil da Unidade, e que a comissão de infecção hospitalar-CCIH encontra-se em fase de implantação, bem como o núcleo de segurança do paciente, assim como o serviço de gerenciamento de risco e resíduos sólidos.³

4. INDICADORES EXTRAS CONTRATUAIS

O Relatório encaminhado pela DGMMAS apresenta, ainda, indicador de desempenho Assistencial, Apoio Diagnóstico (SADAT). Tal Indicador tem sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. No entanto, são monitorados exclusivamente pela equipe de Assistência da DGMMAS, não estando formalizado em contrato metas e resultados para este. Sendo assim, não cabe análise por esta Comissão.

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório de Gestão da DGMMAS a UPAE Ouricuri atingiu volume de produção Atendimento Médico abaixo do mínimo de 85% exigido em Contrato de Gestão. No entanto, no período de outubro a dezembro/2018, não houve apontamento de desconto em atendimento ao art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.⁴

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Ouricuri referente ao período de **outubro a dezembro de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”*.

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, observou-se que o Decreto nº46.505/2018 foi assinado em 18/09/2018, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade não atendeu**⁵ ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017.

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

titulação, com a apresentação dos seguintes documentos.”

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2017 – UPAE OURICURI**:

¹ Sobre o envio das justificativas da Unidade, referente ao período do 4º trimestre/2018 observa-se que, não há menção no Relatório Assistencial da DGMMAS quanto ao envio exigido em Contrato de Gestão, nos casos de ausência de demanda para o indicador de Atendimento Ambulatorial Médico. Esta Comissão Mista recomenda que, a Unidade siga o rito contratual da Cláusula Terceira - Do Compromisso das Partes - no item 3.1.18 do Contrato de Gestão nº 001/2017 para que dessa forma, as informações chegue a esta Comissão em tempo exigido contratualmente para as devidas análises.

² **REITERAÇÃO:** Esta Comissão recomenda avaliar necessidade de revisão da meta do indicador de produção Atendimento Ambulatorial Não Médico, pactuada, tendo em vista que a unidade atingiu volume de consultas bem acima da meta contratada nos períodos avaliados.

³ Esta Comissão recomenda que a Unidade se empenhe na implantação e o funcionamento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e o Serviço de Gerenciamento de Risco e Resíduo Sólidos, bem como o núcleo de segurança do paciente, haja vista os mesmos terem sua importância nos serviços prestados, além de estar dentro do rol das exigências contratuais.

⁴ Visto que a Unidade não cumpre a meta contratual no indicador de atendimentos ambulatoriais médicos, e não é apontada para fins de descontos no relatório/DGMMAS, esta Comissão Mista solicita os devidos esclarecimentos a este fato, uma vez que Unidade não faz o cumprimento da Terceira Cláusula Contratual no item 3.1.42. Esta Comissão Mista recomenda que se siga o rito contratual, quando as produções valoradas não forem alcançadas, a fim de alinharmos melhor clareza nas informações aqui depositadas, bem como manter o seguimento do instrumento contratual.

⁵ Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

CONCLUSÃO


Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 4º trimestre de 2018, exceto no indicador de atendimento ambulatorial médico conforme relato acima. Assim, a UPAE OURICURI vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

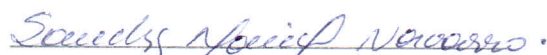
É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 11 de abril 2019.

Daniel Marques Ramos Carneiro
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor


Patrícia Maria Santos Andrade
Matrícula 389.822-9/SES
Revisora


Sandra Maciel Navarro
Matrícula 388.908-4/SES
Relatora